



| | |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº | 36.748-6/2018 |
| ÓRGÃO | PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE |
| INTERESSADO | PAULO REMÉDIO |
| ASSUNTO | REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA) |
| RELATOR | CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR |

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de processo de Representação de Natureza Interna- RNI instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, em desfavor da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sob a responsabilidade do Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, referente a possíveis irregularidades na ausência de revisão da **Planta Genérica de Valores**.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, em consonância com o art. 258 do Regimento Interno deste Tribunal (RI-TCE/MT), procedeu-se a citação do responsável, nos seguintes termos:

| OFÍCIO Nº | TERMO DE RECEBIMENTO (DOCUMENTO ELETRÔNICO) | DATA RECEBIMENTO |
|-----------|---------------------------------------------|------------------|
| 189/2019 | 35175/2019 | 25/02/19 |
| 311/2019 | 50846/2019 | 14/03/19 |
| 376/2019 | 66811/2019 | 02/04/19 |

Oportuno esclarecer que os aludidos ofícios foram encaminhados via Protocolo Virtual para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e recebido via Sistema PUG. Portanto, válida a citação.

No entanto, conforme informação da lavra da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Documentos Eletrônicos n.ºs 49303/2019, 65806/2019 e 81513/2019), o responsável não se manifestou nos autos.

É o relato necessário.

Decido.

Em que pese o interessado ter sido regularmente citado, permaneceu silente, deixando transcorrer in albis o prazo para defender-se nos presentes autos, fato este suficiente autorizar a incidência dos efeitos da revelia, segundo a dicção do



parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c parágrafo 1º do art. 140 do RITCE/MT.

Sendo assim, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2017, **declaro a REVELIA** do Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para sequência processual.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2019.

(Assinatura Digital)

João Batista de Camargo Júnior

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)